



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 94/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM GARANTIA, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO NA RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO: RK406B 4X2 DE PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LAUDO DE VISTORIA, SUBSCRITO PELO ENG. MECÂNICO GLADEMIR KARPINSKI DE 27/10/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA

PROCESSO: Nº 69/2021 - CONVITE Nº 07/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.825,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.507/0001-90 e estabelecida na Av. Flores da Cunha – 5555 na cidade de Carazinho/RS, representada pelo seu proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS ROCHA LACCHINI**, inscrito no CPF sob o nº 221.979.230-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada contrato social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas e serviços de mão de obra, com garantia, destinado para a instalação na Retroescavadeira Randon Modelo: RK406B 4X2 de patrimônio deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo o total de mão de obra no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e o total de peças na quantia de R\$ 10.905,00 (dez mil, novecentos e cinco reais) o que totaliza o valor deste contrato em **R\$ 18.825,00** (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06 (seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção da motoniveladora para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (valor do contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Sec. Serviços Urbanos e Habitação

Material Para Manutenção de Veículos

9816 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.39.00.00

Recurso: 01

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

10172 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.39.17.00.00

Recurso: 01

6. CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite n° 07/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Ronaldo de Quadros Antunes – Chefe de Serviços Urbanos e Habitação, responsabilidade de cuidar da Retroescavadeira, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

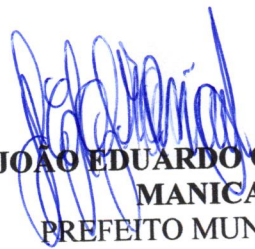
estabelecido neste edital.

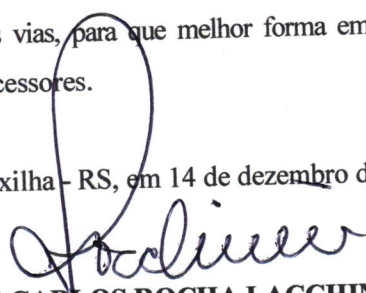
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

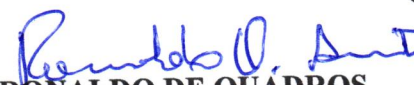
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em 14 de dezembro de 2021.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**JOSÉ CARLOS ROCHA LACCHINI
LACCHINI MÁQUINAS PESADAS
LTDA
CONTRATADA**


**RONALDO DE QUÁDROS
ANTUNES
CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS
FISCAL**

TESTEMUNHAS:

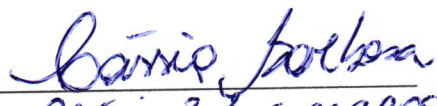
Nome:


Érica Zapparoli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matrícula nº 1505

CPF:

Nome:

CPF:


CASSIA R. S. BARBOSA
028432.180.22



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFÊRENCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas e serviços de mão de obra, com garantia, destinado para a instalação na Retroescavadeira Randon Modelo: RK406B 4X2 de patrimônio deste município com garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme laudo de vistoria, subscrito pelo eng. mecânico Glademir Karpinski de 27/10/2021.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade deste equipamento estar comprometido. Esta Retroescavadeira é imprescindível para o atendimento das demandas da Prefeitura para fazer frente aos serviços de manutenção/recuperação de estradas municipais.

Item	Un	Descrição	Quant.	Numeração	Valor Unitário	Valor Total
1	Pç.	Guia de válvula	8	961283320014E	20,05	160,40
2	Pç.	Retentor de válvulas	8	922988560054	12,95	103,60
3	Pç.	Válvula de admissão	4	3422AC	54,36	217,44
4	Pç.	Válvula de escape	4	23423ECBS	57,97	231,88
5	Pç.	Bronzina de biela	4	961004300217	83,20	332,80
6	Pç.	Bucha mancal comando	1	961004320034E	61,65	61,65
7	Pç.	Bomba de óleo	1	961087300056	697,95	697,95
8	Jg.	Jogo de juntas motor com retentor com cabeçote	1	711040RSC	864,71	864,71
9	Pç.	Termostato	1	961007570106E	211,45	211,45
10	Pç.	Sede de válvula	8	23607180+0,1	23,38	187,04
11	Pç.	Anel de vedação inox 0,15mm	4	961083400394E	40,35	161,40
12	Kit	Kit de cilindro série 10	4	941080191158	764,45	3.057,80
13	Pç.	Bronzina de mancal	5	941084300067	146,99	734,95
14	Pç.	Bucha dianteira virabrequim	1	961083300017	49,68	49,68
15	Pç.	Filtro de ar primário	1	WR200/5	84,50	84,50
16	Pç.	Filtro de ar interno	1	ASR807	65,54	65,54
17	Pç.	Anticorrosivo tr-98	2	901930560011E	24,79	49,58
18	Lt.	Óleo lubrificante ursa premium TDX	11		22,87	251,57



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19	Pç.	Filtro de Combustível	2		62,60	125,20
20	Pç.	Tampa de vedação	20	602152250022E	19,35	387,00
21	Pç.	Tucho	8	7001604C1E	47,85	382,80
22	Pç.	Filtro blindado óleo lubrificante	1	905411880008E	89,55	89,55
23	Cj.	Conjunto balancim	4	961006450016E	123,75	495,00
24	Pç.	Tubo retorno de óleo	1	940709010135	166,50	166,50
25	Pç.	Válvula termostática	1	961007570046E	390,84	390,84
26	Pç.	Bomba d'água	1	961007310024E	366,90	366,90
27	Pç.	Calço ajuste do compensador de massa	5	941209740014E	20,01	100,05
28	Pç.	Bomba alimentadora	1	905202080053	249,80	249,80
29	Pç.	Parafuso flange	8	902002421045E	7,33	58,64
30	Pç.	Rolamento tensor	1	F224964	186,75	186,75
31	Pç.	Arruela encosto	2		41,98	83,96
32	Kit.	Parafusos, porcas, arruelas e abraçadeiras	1		91,20	91,20
33	Kit	Material de limpeza	1		62,99	62,99
34	Pç.	Assento válvulas admissão	4	961003450073E	17,98	71,92
35	Pç.	Assento válvulas escape	4	961003450063E	17,99	71,96
36	Serv.	Mão de Obra	1		7.920,00	7.920,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS:

RS 10.905,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

RS 7.920,00

Serviço de:

- substituir e mandrilhar buchas de biela
- mandrilhar mancais
- plainar face bloco
- rebaixar pistão
- substituir buchas comando
- plainar cabeçote
- retificar sedes
- retificar válvulas
- substituir e fresar guias de válvulas
- teste pressão / estanqueidade
- polir eixo comando

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- limpeza e banho químico
- pintura do motor
- montagem do motor
- retificar encosto camisas
- substituir selos
- limpeza fina na montagem
- montar cabeçote por válvula
- aplainar coletor de admissão
- aplainar coletor escape
- instalação motor no chassi
- retificar virabrequim
- revisão radiador
- revisão bomba e bicos injetores
- instalação das peças acima descritas e;
- ajustes diversos.

VALOR TOTAL (PEÇAS + SERVIÇOS):

RS\$ 18.825,00

3 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho;

3.2 - Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada na Av. Ilso José Webber, nº 122, na Secretaria de Obras.

4.2 - Só serão recebidos os materiais e serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

4.3. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

4.4. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário receptor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5- Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da prestação de Serviços.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

5.1. INCUMBE À CONTRATANTE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

6.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 92.411.933/0001-90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

Sec. Serviços Urbanos e Habitação

Material Para Manutenção de Veículos

9816 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.39.00.00

Recurso: 01

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

10172 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.39.17.00.00

Recurso: 01

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O equipamento se encontra na Secretaria Municipal de Obras no Município de Coxilha/RS, a disposição das licitantes para visita técnica.

8.2. Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução do motor, sem ônus para o Município de Coxilha. A montagem da transmissão deverá ocorrer na sede do Município, bem como testes de funcionamento/operação, entrega técnica.

Coxilha, dezembro de 2021.

f. P. d. b. a.